

Ofício n. 06/2018 – CPDP/MPDFT

Brasília-DF, 03 de maio de 2018.

À Senhora  
**Fiamma Zarife**  
Diretora-Geral do Twitter no Brasil

Assunto: Requisição de informações

Senhora Diretora-Geral,

O **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 75/93, requisita informações sobre o incidente de segurança<sup>1</sup> ocorrido na base de dados do **Twitter, Inc.**, conforme veiculado no blog<sup>2</sup> da própria empresa.

As respostas<sup>3</sup> às perguntas constantes deste ofício devem ser respondidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 1) Detalhar o incidente de segurança/bug envolvendo informações<sup>4</sup> da base de dados da empresa **Twitter, Inc**?
- 2) Dados pessoais<sup>5</sup> de usuários ou de colaboradores foram comprometidos pelo incidente? Em caso positivo, quantos titulares dos dados foram afetados e quais espécies de dados foram comprometidos?

<sup>1</sup> Personal data breach' means a breach of security leading to the accidental or unlawful destruction, loss, alteration, unauthorised disclosure of, or access to, personal data transmitted, stored or otherwise processed.

<sup>2</sup> AGRAWAL, Parag. Blog do Twitter. **Keeping your account secure**. Disponível em: <[https://blog.twitter.com/official/en\\_us/topics/company/2018/keeping-your-account-secure.html](https://blog.twitter.com/official/en_us/topics/company/2018/keeping-your-account-secure.html)>. Acesso em: 03 mai. 2018.

<sup>3</sup> As respostas devem ser enviadas por e-mail em *Portable Document Format - PDF*. Havendo necessidade de envio de tabelas, elas devem estar no formato *.XLSX*.

<sup>4</sup> Dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

<sup>5</sup> **Decreto n. 8.771, de 11 de maio de 2016**

- 3) Alguma investigação interna foi realizada? Quais as conclusões da investigação?
- 4) Indicar as medidas de segurança utilizadas atualmente para a proteção dos dados pessoais, inclusive procedimentos de encriptação.
- 5) Indicar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente de segurança.
- 6) Os titulares dos dados foram comunicados do incidente de segurança envolvendo seus dados?

Atenciosamente,

**Frederico Meinberg Ceroy**

Promotor de Justiça  
Coordenador da Comissão de  
Proteção dos Dados Pessoais

---

Art. 14. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal - dado relacionado à pessoa natural identificada ou identificável, inclusive números identificadores, dados locacionais ou identificadores eletrônicos, quando estes estiverem relacionados a uma pessoa.

2

**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Comissão de Proteção dos Dados Pessoais**  
Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2  
Edifício Sede do MPDFT, Sala 922 D, Brasília-DF  
CEP 70.091-900 - +55 (61) 3343-9602  
dados@mpdft.mp.br <http://www.mpdft.mp.br/site/dados>